

Protocolo 39.205/2019

De: Tatiane Silveira de Almeida Capusso - ...

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contrat...

Data: 14/11/2019 às 17:13:45

DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada:

Site

Prezado(a) Pregoeiro(a), Boa tarde!

Com o objetivo de formatarmos uma proposta aderente as necessidades do órgão, encaminho a seguir alguns esclarecimentos pertinentes ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para o Município de Tubarão, Fundações Municipais, Secretarias, Autarquias e entidades conveniadas, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

=====

Esclarecimentos

=====

1. PRAZO DE ASSINATURA 10.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. = *Esclarecimento:* Considerando o prazo necessário para cumprimento das formalísticas envolvidas, entre chancela jurídica e tramitação para assinaturas de procuradores, pedimos avaliar a possibilidade de dilação deste prazo para igual período (05 – cinco dias), em sendo necessário, mediante apresentação de justificativa e devidamente acordado entre as partes. É possível considerarmos esse prazo?

2. SUBCONTRATAÇÃO Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado (Termo de Referência)

9.1. As COMPROMITENTES não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.

= *Esclarecimento:* Pedimos elucidar o item em questão, visto que é notório que grandes empresas, operadoras e revendas que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso, além de suporte a equipamentos, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção em todo o território nacional. Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, total ou parcial, a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos equipamentos e serviços, desde que toda a responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos

em edital. Pedimos validar se está correto este entendimento?

3. PRAZO Edital

12.2 A Contratada disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado (Termo de Referência)

6.4 O prazo de entrega é de 20 dias uteis após emissão da autorização de fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

= Esclarecimento: Em virtude da quantidade de equipamentos que o certame abrange e considerando que os equipamentos especificados são montados sob medida e sob encomenda com os respectivos fabricantes, não há estoque local e a pronta entrega. Dessa forma, pedimos avaliar a extensão do prazo informado para o período de até 60 (sessenta dias).

4. PRAZO PARA ENTREGA DA AMOSTRA Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado (Termo de Referência)

4.3 A Licitante declarada vencedora do LOTE 1 deverá, em um prazo de 10 dias uteis, encaminhar 01 (um) equipamento completo, referente a cada um dos itens 1, 2 e 3, com o sistema operacional pré instalado, para que o setor de TIC do Município personalize e conclua a pré instalação do sistema operacional e de mais aplicativos;

= Esclarecimento: Pelos motivos citados no item anterior, uma vez declarada vencedora, a licitante tratará a demanda sob encomenda com os respectivos fabricantes. Dessa forma, pedimos avaliar a extensão do prazo informado para o período de pelo menos 45 (quarenta e cinco dias).

Agradeço antecipadamente pelos retornos as questões apresentadas e prezo pela acolhida dos mesmos.

Grata, Tatiane.

Despacho Protocolo 1: 39.205/2019

De: Karla C. - DLC

Para: DLCAFS - Autorizações de Fornecimento ...

Data: 19/11/2019 às 13:49:18

Para os encaminhamentos necessários.

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

De: Carli M. - DLCAFS

Para: Tatiane Silveira de Almeida Capusso - ...

Data: 19/11/2019 às 14:28:10

Prezados, seguem, abaixo, retorno acerca dos questionamentos, do Coordenador do Setor de Informática do Município e da Comissão de Licitações.

1. PRAZO DE ASSINATURA Para o esclarecimento em questão, não há necessidade de alteração do edital.

Os prazos

poderão ser discutidos posteriormente, de acordo com as necessidades das partes.

2. SUBCONTRATAÇÃO Sim, o entendimento está correto.

3. PRAZO

= Esclarecimento: Em virtude da quantidade de equipamentos que o certame abrange e considerando que os equipamentos especificados são montados sob medida e sob encomenda com os respectivos fabricantes, não há estoque local e a pronta entrega. Dessa forma, pedimos avaliar a extensão do prazo informado para o período de até 60 (sessenta dias).

Conforme item 7.1.6. do edital, a licitante deve entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

Caso a empresa julgue necessário poderá solicitar prorrogação encaminhando formalmente uma justificativa ao departamento de licitações e compras, a qual será analisada pelo departamento de TI do município.

= Esclarecimento: Pelos motivos citados no item anterior, uma vez declarada vencedora, a licitante tratará a demanda sob encomenda com os respectivos fabricantes. Dessa forma, pedimos avaliar a extensão do prazo informado para o período de pelo menos 45 (quarenta e cinco dias).

Conforme item 4.3 do termo de referência, você pode verificar que os prazos buscam atender as necessidades do município.

Caso a contratada julgue necessário poderá solicitar prorrogação encaminhando formalmente uma justificativa ao departamento de licitações e compras, a qual será encaminhada para o departamento de TI do município que fará a análise.

_Carli Maas Martins

Compras, Licitações e Contratos

Secretaria de Gestão

Município de Tubarão